



Prefeitura Municipal de Adamantina
Estado de São Paulo

Nº

LEI Nº 483 DE 7 DE JULHO DE 1.959

O CONEGO JOÃO BAPTISTA DE AQUINO, PREFEITO MUNICIPAL DE ADAMANTINA, USANDO DE ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI;.....

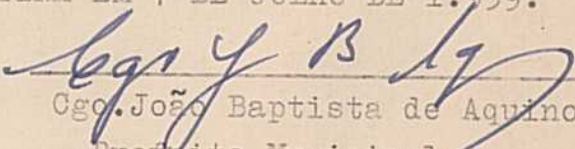
Artigo 1º)- Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a dispendar no corrente exercício a importância de @45.375,00 (quarenta e cinco mil, trezentos e setenta e cinco cruzeiros), para pagamento em dinheiro, de 3 (treis) meses de Licença Premio a que têm direito os funcionários Olegario de Campos Souza e Oswaldo Fiorillo.

Artigo 2º)- Para cumprimento das exigências do artigo 1º desta lei, fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Adamantina um crédito especial de @45.375,00 (quarenta e cinco mil trezentos e setenta e cinco cruzeiros).

Artigo 3º)- O presente crédito será coberto com a anulação parcial da verba 131-8-07-0.-item III, do orçamento vigente.

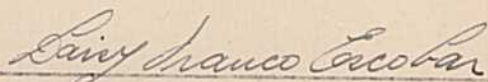
Artigo 4º)- Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADAMANTINA EM 7 DE JULHO DE 1.959.


Cgo. João Baptista de Aquino
-Prefeito Municipal-

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA DATA.

SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ADAMANTINA EM 7 DE JULHO DE 1.959.



Daisy Franco Escobar
Secretaria Subst.